

# **Seminário de Reestruturação da DFM.**

Sindifisco-PE  
Outubro de 2008

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A atual Diretoria de Ações Fiscais Móveis – DFM vem ao longo do tempo, tendo sempre uma ação destacada na arrecadação de tributos para o Estado. Infelizmente, essa atuação nem sempre é reconhecida. Ao longo das sucessivas Administrações Fazendárias, a diretoria vem sofrendo com uma postura ambígua, dessas administrações, em relação às atividades desenvolvidas pelo órgão. Isto é, se por um lado, em várias ocasiões, se ouvia um discurso de que suas atividades são importantes para o atingimento dos objetivos institucionais da SEFAZ, por outro lado e na prática, a diretoria tem sido paulatinamente relegada e desprestigiada. Os investimentos têm sido escassos e aleatórios, fato este que, como já dissemos, denota a evidente falta de decisão política acerca da importância de tais atividades.

Nesse aspecto, é bem conhecida pelos Auditores “mais antigos” da SEFAZ-PE, a afirmação atribuída a então Secretária da Fazenda, Dra. Tânia Bacelar, a qual, já no início dos anos noventa, confessou-se arrependida por não ter dado a devida importância às atividades chamadas “de trânsito”. O sucateamento da DFM é notório, postos fiscais totalmente desestruturados, falta de equipamentos básicos, veículos velhos e sem a devida manutenção, computadores ultrapassados, recursos humanos em quantitativo totalmente insuficiente, além de outros problemas estruturais, onde este tem sido o quadro da diretoria há vários anos.

O comportamento dúbio, isto é, o discurso externado a todos, se encontra em total distonia com a prática de não investir, ou seja, de valorizar as atividades exercidas pelo órgão. Tal comportamento é inadmissível, pois, ou tais atividades são importantes ou não o são. Uma postura profissional exige atitudes embasadas em argumentos técnicos, os quais têm que estar em sintonia com a realidade, e não com o que se “acha” baseado apenas na opinião desse ou aquele administrador.

Há anos temos ouvido argumentações, proferidas por pessoas cujo conhecimento da área é superficial. Os mesmos afirmam que, dentro de pouco tempo, tais atividades não serão mais necessárias, haja visto que a informática permitirá um perfeito controle das operações do contribuinte. A nosso ver, também nesse caso, a afirmação carece de censo de realidade. Não que desconheçamos todo o potencial da TI, porém, o chamado “futuro próximo” não tem chegado. Avaliamos sim, que devemos nos cercar, cada vez mais, das mais modernas tecnologias, visto que o sonogador já está a nossa frente também sob esse aspecto, no entanto, ainda há um longo percurso, até o dia em que exista segurança suficiente para afirmarmos, que é possível prescindir da presença física do Auditor.

Por outro lado, a realidade é que tais atividades são imprescindíveis, **principalmente para um estado importador como o nosso**. A maior prova desta assertiva, encontra-se no fato de que a maioria dos estados importadores como o nosso, têm tido um comportamento bem diferente. O exemplo mais gritante desta realidade é do Estado do Ceará, onde o mesmo estabeleceu uma previsão de investimentos na

ordem de 90 (noventa) milhões de reais, modernizando toda a sua atual estrutura, a qual, atualmente, **já é imensamente melhor que a nossa**. Outro fato que merece destaque é a informação de que o Estado de São Paulo, **estado exportador por excelência**, está estudando a possibilidade de reativar determinadas atividades, inclusive postos fiscais de fronteiras.

Neste contexto, fica evidente que é urgente uma mudança do atual quadro. Acreditamos ser este um momento impar, para que seja iniciado um processo de reestruturação do órgão, no qual, não temos dúvidas, se adequadamente implementado, resultará em enormes benefícios ao Estado de Pernambuco.

Tendo em vista a atual situação da DFM, com a perspectiva da anunciada reestruturação do citado órgão, o SINDIFISCO, dando cumprimento a deliberação tirada de Assembléia Geral Extraordinária da categoria, realizou seminário denominado: Reestruturação da DFM, cujo produto, esperamos que venha a ser objeto de uma profunda análise e reflexão por parte da Administração Fazendária.

## **RELATÓRIO FINAL**

### **1- DIAGNÓSTICO ATUAL DA DFM:**

1.1. As metas gerenciais estabelecidas apenas através de códigos de receita prejudicam o desempenho das outras atividades da Diretoria, gerando anomalias;

1.2. A falta de suporte gerencial decorrente da existência de Circunscrições é totalmente inadequada, causando lacunas na cadeia de decisão;

1.3. Precariedade das Condições de Trabalho com destaque para os seguintes pontos:

- Viaturas sucateadas decorrente da falta de renovação periódica da frota, assim como de uma sistemática de manutenção adequada;
- Instalações físicas inadequadas e mal projetadas;
- Suporte tecnológico deficiente;
- Apoio logístico deficiente decorrente do conflito das atribuições da SAFI e o NAPA;
- Falta de segurança e de um apoio policial adequado;
- Quantitativo de AFTE's insuficiente com conseqüência direta na qualidade do trabalho realizado;
- Falta de padronização dos procedimentos;

- Falhas na legislação das quais citamos a lei de penalidades, que incentiva a evasão e a elisão, e a restrição a competência para o início da ação fiscal;
- Falta de continuidade nas ações fiscais.

1.4. A falta de um canal ágil nas definições sobre conflitos de interpretação e aplicação da legislação tributária.

1.5. A defasagem na qualificação dos auditores

## **2- PRESSUPOSTOS BÁSICOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA DFM:**

2.1. Reconhecimento da importância das atividades desenvolvidas pela DFM;

2.2. Dimensionamento do quantitativo ideal e capacitação permanente do quadro da DFM;

2.3. Garantia de condições de trabalho adequadas;

2.4. Preservação dos Direitos Funcionais a exemplo da lotação em Recife, transporte até as respectivas unidades fiscais, regime de trabalho e regulamentação da escala social;

## **3- ANÁLISE DAS ANOMALIAS DO ATUAL MODELO, APRESENTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA:**

3.1. METAS PAUTADAS EM CÓDIGO DE RECEITA: Existe a anomalia, mas não decorre do modelo atual da DFM e sim da forma equivocada como as metas gerenciais são definidas para a Diretoria;

3.2. 65% DAS AÇÕES DA DFM REPERCUTEM PARA AS METAS DAS DIRETORIAS REGIONAIS: Isso não decorre do modelo atual da DFM, mas sim pelo fato de que, ao longo do tempo, as ações da DFM foram preenchendo diversas lacunas existentes, o que provocou um acréscimo na arrecadação de diversos setores econômicos, beneficiando diretamente as Regionais. Avaliamos este fato de maneira positiva. Isso confirma que a forma de definição das metas gerenciais exclusivamente em códigos de receita é uma metodologia equivocada;

3.3. SOBREPOSIÇÃO DE AÇÕES NO MESMO CONTRIBUINTE: Esta sobreposição, em princípio, não é negativa, visto que os objetivos das ações normalmente não são os mesmos. Caso venha a ocorrer algum aspecto negativo, será decorrente de falhas no planejamento e gerenciamento, já que todas as ações fiscais são definidas pelo CPCAF;

3.4. CONFLITO NA COBRANÇA DO ICMS ATRAVÉS DO CÓDIGO 058-2: Mais uma vez a anomalia ocorre pelo fato de termos as metas gerenciais da DFM fixadas quase que exclusivamente em função do código de receita 058-2, do direito legal de utilização do crédito tributário e da falta de padronização de procedimentos;

3.5. FALTA DE APOIO LOGÍSTICO AOS POSTOS FISCAIS: A Regionalização não garante a solução desta anomalia, o que falta é uma decisão política no sentido de realizar investimentos, alocando os recursos adequados para modernização e infra-estrutura das Unidades da DFM.

## **PROPOSTA APROVADA EM AGE:**

Manter o Modelo Centralizado da DFM, buscando a eficiência e eficácia através das seguintes medidas:

I – Manter as atuais atividades e competências da DFM, com atuação em todo o Estado;

II – Implantar uma política de modernização tecnológica da fiscalização de mercadorias em trânsito, procedendo inclusive a um mapeamento da necessidade de novas Unidades Fiscais, a exemplo do que está acontecendo no Estado do Ceará, onde estão sendo investidos mais de R\$ 90 milhões nessa área;

III – Revisar a sistemática de definição das metas gerenciais;

IV - Extinguir as Circunscrições e recriar as chefias de Unidades e de Equipes;

V – Garantir a participação dos auditores no planejamento das ações fiscais da DFM;

VI – Elaborar um Manual para a padronização dos procedimentos;

VII – Proceder à revisão das Leis 11514/97 e 10654/91, visando, respectivamente, a eficácia na aplicação das penalidades e a restituição, ao auditor, da competência para início da ação fiscal em situações emergenciais;

VIII – Criar setor específico, na DTO e na Assessoria Jurídica, para agilizar a solução dos conflitos de interpretação e aplicação da legislação tributária, com a participação de representantes da DFM e acesso para consulta de todos os auditores;

IX – Fortalecer o NAPA para ampliar sua capacidade de atendimento, alocando, em tempo hábil, os recursos financeiros adequados;

X – Criar setor específico de Unidades Móveis, atuando em todo o Estado, com objetivo de apoiar os Postos Fiscais de médio e grande porte;

XI – Instituir programa de capacitação e aperfeiçoamento permanente, respeitando a carga horária de trabalho;

XII – Desenvolver uma política de integração das ações da DFM com as demais diretorias;

XIII – Redimensionar o quadro da DFM, visando o quantitativo ideal, com a garantia de no mínimo 04 AFTEs por equipe nos postos fiscais e da estrutura atual das unidades móveis;

XIV – Realização urgente Concurso Público.